



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Termo de Referência - SEDUH/SUAG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a confecção de cartões de visita frente e verso**, com vistas ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações constantes neste documento e seus Anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para tanto, cumpre salientar sobre a alteração da estrutura administrativa desta Secretaria de Estado, nos termos do Decreto nº 42.140, de 28 de maio de 2021, o qual criou a Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC, bem como a Secretaria Executiva de Gestão do Território - SEGEST.

2.2. Dessa forma, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de confecção de cartões de visitas, visando atender as demandas internas dos dirigentes do Órgão (Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC e a Secretaria Executiva de Gestão do Território - SEGEST), os quais necessitam frequentemente de cartões para representatividade institucional em reuniões e eventos internos e externos.

2.3. Nesse sentido, soma-se à importância do investimento realizado, a consolidação da identidade visual da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH pela sociedade.

2.4. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de serviços destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação obedecerá ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste instrumento, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1. Os cartões de visita deverão obedecer as seguintes especificações mínimas:

**Dimensão:** 8,5 cm x 5,5 cm;

**Frente e verso:** Verniz localizado;

**Fontes utilizadas:** Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType).

5.2. Consta no **Anexo I** deste Termo de Referência, os modelos das artes do objeto, com descrição técnica das fontes e cores.

5.3. Apresentamos abaixo a relação das autoridades com os dados necessários e quantitativo estimado, para a confecção dos cartões de visita:

Item	Nome no Cartão	E-mail	Telefone	Quantidade de Cartões
1	Secretaria Executiva de Gestão do Território Janaína Vieira Secretária Executiva	segest@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4140 / 99235-4668	1.000
2	Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária Marcelo Vaz Secretário Executivo	selic@seduh.df.gov.br	(61) 3214-4140 / 99647-0780	1.000

**6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do **quantitativo** total dos cartões de visita deverá ser realizada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os cartões deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no endereço Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos cartões será realizado:

7.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste documento;

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste instrumento e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.3. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 03 (três) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a confecção de cartões de visita, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a confecção de cartões de visita conforme especificações deste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com todos os custos necessários para a confecção e entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.3. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

9.8. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do serviço por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. É de responsabilidade da SUAG/SEDUH, quando do recebimento dos cartões, verificar a sua conformidade com as especificações constantes no Item 5 deste Termo de Referência, a fim de comprovar a correta fiscalização e execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste Termo de Referência.

10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para entrega dos cartões de visita.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A contratação obedecerá ao disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.2. Em conformidade com a análise apresentada na Nota Técnica nº 10/2022 - SEDUH/SUAG/DIAD/GECOMP (83369671), no Informativo - SEDUH/SUAG/DIAD/GECOMP (83681442) e na Planilha Orçamentária (83369206), o valor total para a presente contratação é de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cartões de visita frente e verso, com as seguintes especificações: <b>Dimensão:</b> 8,5 cm x 5,5 cm; <b>Frente e verso:</b> Verniz localizado; <b>Fontes utilizadas:</b> Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType). Acabamento: Bopp fosco, verniz localizado Cores: 4/4 Papel: couché 300g	Unidade	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

13.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

### 14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

16.2. São aplicáveis as condições das cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos à presente contratação, conforme orientação constante no subitem 6.9 da Nota Técnica SEI-GDF nº 39/2019 - SEDUH/GAB/AJL (19462936), .

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente contratação.

### 18. DOS ANEXOS

18.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, o seguinte anexo:

**Anexo I - Modelo Artes do Objeto.**

**TAYNE DE ANDRADE PESSOA**

Assessora Especial

SUAG/SEDUH

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ADRIANA ROSA SAVITE**

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH

### **ANEXO I**

#### **MODELO ARTES DO OBJETO**

**Modelo Arte 1 (83949005);**

**Modelo Arte 2 (83949209).**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/04/2022, às 07:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAYNE DE ANDRADE PESSOA - Matr. 0273782-5, Assessor(a) Especial**, em 11/04/2022, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **83949280** código CRC= **782AA284**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4066

---

00390-00006595/2021-85

Doc. SEI/GDF 83949280